



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água dos prédios públicos do Município de Sarandi/RS, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, bem como para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, mediante horas de encanador, conforme demanda da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UND MED	QTD	VALOR UNITÁR.	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO LC N.º 123/06
1	Prestação de serviços de encanador para executar manutenções preventivas e corretivas, instalações hidráulicas interna e externas, reparos de tubulações, registros e demais atividades correlatas, em diversos locais das Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS.	1299	H	3.786	R\$ 106,00	R\$ 401.316,00	Ampla Concorrência
2	Limpeza e higienização de caixa d'água de 500 litros	231	UST	32	R\$ 205,00	R\$ 6.560,00	Exclusivo ME/EPP
3	Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000 litros	232	UST	36	R\$ 221,67	R\$ 7.980,12	Exclusivo ME/EPP
4	Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000 litros	236	UST	14	R\$ 285,00	R\$ 3.990,00	Exclusivo ME/EPP
5	Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000 litros	235	UST	19	R\$ 443,33	R\$ 8.423,27	Exclusivo ME/EPP
6	Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000 litros	234	UST	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00	Exclusivo ME/EPP
7	Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000 litros	233	UST	12	R\$ 725,69	R\$ 8.708,28	Exclusivo ME/EPP
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 444.417,67							

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada manutenção das instalações hidráulicas e dos reservatórios de água existentes nos prédios públicos municipais,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

de modo a garantir condições satisfatórias de funcionamento, higiene e qualidade da água destinada ao consumo por servidores e usuários dos serviços públicos.

2

A limpeza periódica dos reservatórios constitui medida essencial para prevenir o acúmulo de sedimentos, resíduos e agentes contaminantes, assegurando a potabilidade da água e o atendimento às normas sanitárias vigentes, bem como mitigando riscos à saúde pública.

No que se refere à manutenção hidráulica, verifica-se que as instalações prediais estão sujeitas a desgaste contínuo em decorrência do uso, o que ocasiona, com frequência, a necessidade de intervenções corretivas e preventivas em tubulações, registros, conexões e demais componentes do sistema. Tais ocorrências demandam atendimento célere, a fim de evitar a interrupção dos serviços públicos e a ocorrência de danos ao patrimônio.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de equipamentos suficientes para a execução direta e integral dos serviços, o que inviabiliza sua realização por meios próprios.

Diante desse contexto, a contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação do patrimônio público e o cumprimento das condições mínimas de salubridade e funcionamento das edificações, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, a solução proposta consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Por Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção hidráulica e limpeza e higienização de reservatórios de água.

A solução contempla a execução de serviços de encanador, incluindo manutenções preventivas e corretivas, instalações hidráulicas internas e externas, reparos em tubulações, registros, torneiras e demais componentes, bem como a execução de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água de diferentes capacidades, conforme especificações técnicas definidas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a demanda das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordens de serviço, garantindo flexibilidade operacional e atendimento contínuo das necessidades da Administração, sem prejuízo ao planejamento orçamentário, tendo em vista que os quantitativos foram previamente estimados com base no histórico de consumo.

3

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada por possibilitar maior competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do objeto, além de favorecer a obtenção de preços mais vantajosos e adequados à realidade de mercado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões técnicos e sanitários aplicáveis, especialmente no que se refere à higienização dos reservatórios, com utilização de produtos devidamente aprovados pelos órgãos competentes e emissão de documentação comprobatória da realização dos serviços, garantindo a qualidade da água e a segurança dos usuários.

A solução também assegura maior agilidade no atendimento das demandas, inclusive em situações emergenciais, especialmente nos serviços de manutenção hidráulica, os quais exigem pronta intervenção para evitar danos maiores às instalações públicas e interrupções na prestação dos serviços.

Considerando que se trata de serviços contínuos, essenciais à manutenção predial, à preservação do patrimônio público e à garantia das condições adequadas de uso das edificações públicas, a contratação de empresa(s) especializada(s) mostra-se a alternativa mais eficiente e viável, tendo em vista a ausência de estrutura própria suficiente no âmbito municipal.

Por fim, a solução adotada está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução dos serviços e a continuidade das atividades administrativas e do atendimento à população.

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.2. Quantitativos estimados

4.2.1. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativa de consumo, considerando as demandas previstas da Administração, não se constituindo em obrigação de contratação integral, podendo a Administração realizar as aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência, em observância ao interesse público.

4.3. Ausência de obrigação de contratação mínima

4.3.1. A presente contratação não gera à Administração a obrigação de adquirir os quantitativos totais estimados, tampouco estabelece quantitativo mínimo obrigatório, sendo a execução condicionada à efetiva demanda, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

4.3.2. Os quantitativos registrados constituem mera expectativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Do planejamento

4.4.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base em histórico de consumo, projeções de demanda e planejamento administrativo, podendo sofrer variações durante a execução contratual, sem que isso implique qualquer direito à compensação por parte da contratada.

4.5. Da Vigência da Contratação

4.5.1. 4.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme determina a lei.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Fica vedada a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução de Todos os Itens

5.1.1. Os serviços da presente licitação deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com a necessidade das secretarias, pelas empresas vencedoras sem ônus, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

5.1.2. A execução dos serviços será realizada mediante **emissão de autorização ou ordem de serviço ou emissão da nota de empenho** pela Administração.

5

5.2. Referente ao item 01 - Serviços de encanador

5.2.1. Condições de Execução

5.2.1.1. Para a execução dos serviços de manutenção hidráulica, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.2.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para atendimento das demandas durante os **07 (sete) dias da semana**.

5.2.1.3. Em casos de **emergência**, poderá ser acionada fora do horário comercial, sem geração de custos adicionais ao Município.

5.2.2. Início da prestação dos serviços

5.2.2.1. A prestação dos serviços deverá ter início em **até 02 (duas) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação emitida pelo setor responsável.

5.2.3. Local da prestação dos serviços

5.2.3.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pelas Secretarias requisitantes conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

5.2.4. Horário da prestação dos serviços

5.2.4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 18h00, podendo ser solicitados fora deste horário em situações **emergenciais, sem acréscimo de valores**.

5.3. Referente aos itens de 02 a 07 - Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água

5.3.1. Condições de execução

5.3.1.1. Os serviços deverão ser realizados nos prédios públicos indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3.1.2. A Contratante irá informar com antecedência o dia que solicitará o serviço de limpeza e higienização da caixa d'água, informando ainda o tamanho da mesma, salvo casos de extrema urgência.

5.3.1.3. A Contratada será responsável por deixar as caixas d'água em condições de uso e sem contaminação.

5.3.1.4. A empresa contratada deverá:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

- realizar a limpeza e higienização dos reservatórios conforme procedimentos técnicos adequados, e em conformidade com as orientações da Vigilância Sanitária e da legislação vigente;
- limpeza manual das superfícies internas com escovas e demais materiais apropriados;
- lavagem com jato de alta pressão, quando aplicável;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços;
- realizar a remoção de resíduos de forma manual e a desinfecção do reservatório;
- emitir certificado ou relatório de limpeza e higienização contendo data, volume do reservatório, endereço do local atendido, produtos utilizados e identificação da equipe técnica, após a execução do serviço.
- remoção dos resíduos provenientes da limpeza e descarte ambientalmente adequado;

5.3.1.5. Os produtos a serem utilizados deverão ser **aprovados pela ANVISA**, devendo o licitante apresentar relação dos produtos a serem utilizados bem como a sua certificação. Caso utilize produtos isentos pela ANVISA, deverá ser juntado a comprovação de isenção.

5.3.2. Prazo Inicial

5.3.2.1. A prestação do serviço deverá ter início em até **12 (doze) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação emitida pelo setor responsável.

5.3.3. Prazo Final

5.3.3.1. A contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de até **08 (oito) horas**, a contar do início da prestação dos mesmos.

5.3.4. Local da Prestação dos Serviços

5.3.4.1. Os serviços deverão ser realizados in loco, onde se localiza a caixa d'água em questão.

5.3.4.2. Será informado com antecedência prévia pela Secretaria responsável ao prestador do serviço, o local em que se encontra a caixa d'água.

5.3.5. Horário da Prestação dos Serviços



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

5.3.5.1. O horário de prestação dos serviços será realizado durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 18h00.

5.3.5.2. No que se refere às Escolas Municipais, a execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, durante períodos de recesso escolar ou fora do horário de atendimento ao público, de modo a não comprometer as atividades pedagógicas.

5.3.6. Dos Produtos a serem utilizados

5.3.6.1. Os produtos a serem utilizados deverão ser **aprovados pela ANVISA**, devendo o licitante apresentar relação dos produtos a serem utilizados bem como a sua certificação que deverá ser **anexada junto aos documentos de habilitação**. Caso utilize produtos isentos pela ANVISA, deverá ser juntado a comprovação de isenção.

PARA TODOS OS ITENS

5.4. Materiais, equipamentos e ferramentas

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários, nas quantidades adequadas e com qualidade compatível com a execução das atividades, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.4.2. Eventuais desconformidades nos serviços prestados implicarão na rejeição dos mesmos, devendo a contratada realizar a correção ou substituição no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, a contar da comunicação da Administração.

5.5. Garantia dos serviços

5.5.1. O prazo de garantia dos serviços será de:

- 90 (noventa) dias para os serviços referente ao item 01;
- 180 (cento e oitenta) dias para os serviços referentes aos itens de 02 a 09.

5.5.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.

8

6.2. Os Gestores indicados deverão ser:

- **Pablo Luiz Alievi Mari** - Prefeito Municipal;
- **Leonir Cardozo** - Secretário Municipal de Administração;
- **Paulo Souza Porcher** - Secretário Municipal da Fazenda;
- **Denize dos Santos Mari** - Secretária Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento;
- **Ivana Cescon Tramontina** - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Jurandir José Zini** - Secretário Municipal de Obras e Viação;
- **Nereide Carraro de Vargas** - Secretária Municipal de Promoção Social;
- **Cassio L. Conterato** - Secretário Municipal da Saúde;
- **Jonas Guerino Pasqualotto** - Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

6.3. Os Fiscais indicados deverão ser:

- **Geovani Henrique Bueno** - Gabinete do Prefeito
- **Alessandro Francesco Schuster** - Secretaria Municipal de Administração;
- **Ricardo Deolinda da Silva** - Secretária Municipal da Fazenda;
- **Luís Felipe da Silva Rodrigues** - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Planejamento;
- **Marcianita Potrich Sabadin** - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- **Ricardo Ramires Zamarchi** - Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- **Eduardo Cescon Ribeiro** - Secretaria Municipal de Promoção Social;
- **Marcelo Patussi** - Secretaria Municipal da Saúde;
- **Moises dos Santos Silveira** - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

7. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal de serviço/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de serviço/fatura, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do

Artigos: 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

8.2. Exigências De Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Referente ao item 01 - Serviços de encanador



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

I - Apresentar no mínimo, 01 (uma) **declaração/atestado** de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Profissional Responsável (encanador), comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10

II - Apresentar comprovação de vínculo com profissional, o qual será o responsável pela execução dos serviços.

a) A comprovação do respectivo vínculo com a contratada, poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social (em caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.

8.3.2. Referente aos itens de 02 a 07 - Serviços de limpeza e higienização de caixas d'água

I - Apresentar no mínimo, 01 (uma) **declaração/atestado** de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Empresa, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

II - Apresentar **certificado(s) ou documento(s) equivalente(s)** que comprove(m) que os produtos a serem utilizados na execução do objeto são devidamente aprovados, registrados ou notificados junto à ANVISA. Caso sejam utilizados produtos isentos de registro/notificação, deverá ser apresentada a devida comprovação de isenção, conforme legislação vigente.

II - **Alvará Sanitário** do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

III - Certidão de **Regularidade do responsável técnico** junto ao Conselho Profissional competente.

IV - Apresentar comprovação de vínculo com profissional devidamente habilitado junto ao conselho profissional competente, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços.

a) A comprovação do respectivo vínculo com a contratada, poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social (em caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços, sob pena de desclassificação da licitante ou rescisão contratual, conforme o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

V - Após a execução de cada serviço de limpeza e higienização de reservatórios (caixas d'água), a contratada deverá emitir e apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, registrada junto ao CREA, devidamente quitada, como condição para fins de comprovação da execução do serviço

11

*Empresas não sediadas no Estado do Rio Grande do Sul:

para a FASE DE HABILITAÇÃO, será aceita a certidão emitida pelo CREA do estado de origem;

para a FASE DE CONTRATAÇÃO, deverá ser apresentado VISTO emitido pelo CREA-RS para obras com prazo de execução até 180 dias, ou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA no CREA-RS para obras com prazo de execução superior a 180 dias.

VI - Declaração informando que os serviços serão realizados de forma manual, não somente com a utilização de pastilhas.

VII - **Declaração** de garantia de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** para o serviço executado.

8.3.4. Responsável Técnico

8.3.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame serão os servidores: **Pedro Nelson de Lima Moraes e Junior Valmor De Carli**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 444.417,67 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada pelas dotações orçamentárias correspondentes, as quais foram devidamente conferidas e validadas pelo setor responsável, mediante carimbo, data e assinatura no processo administrativo:

Secretaria Municipal de Administração

Encanador:

PA: 2009 - RV - 1500 - CR: 3509-2



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Limpeza e Higienização de Caixa d'água:

PA: 2009 - RV - 1500 - CR: 3507-6

Secretaria Municipal da Fazenda

Encanador:

PA: 2011 - RV - 1500 - CR: 7111-0

Secretaria Municipal de Agricultura, Industria, Comércio e Planejamento

Agricultura:

Encanador:

PA: 2023 - RV - 1500 - CR: 13796-0

FGTAS/SINE

Encanador:

PA: 2020 - RV - 1500 - CR: 10451-5

Secretaria Municipal de Promoção Social

Encanador:

PA: 2030 - RV - 1500 - CR: 14631-5

Limpeza e Higienização de Caixa d'água:

PA: 2030 - RV - 1500 - CR: 14629-3

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Encanador:

PA: 2042 - RV - 1500 - CR: 23880-5

Limpeza e Higienização de Caixa d'água:

PA: 2042 - RV - 1500 - CR: 23876-7

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Encanador:

PA: 2072 - RV - 1500 - CO: 1001 - CR: 26497-0

Limpeza e Higienização de Caixa d'água:

PA: 2072 - RV - 1500 - CR: 26495-4

Secretaria Municipal de Saúde

Encanador:

PA: 2051 - RV - 1500 - CR: 42950-3



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

Limpeza e Higienização de Caixa d'água:

PA: 2051 - RV - 1500 - CR: 42946-5

13

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Encanador:

PA: 2014 - RV - 1500 - CR: 50975-2

Sarandi/RS, 29 de abril de 2026.

Vanessa da Silva
Agente Administrativo Auxiliar
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 02351-5